

1. LAVRATURA

TN/CSB/0181/2014

Local: Fortaleza-CE

Data: 03/06/14

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Geraldo Basílio Sobrinho

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula

049-1-x

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Umari.

Recebi em:

Assinatura:

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0100/2014 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0030/2014

CONSTATAÇÃO - C2

- a) Os poços PT-05, PT-07 e PT-08 não possuem acesso adequado, sendo feito através das cercas de arame danificadas;
- b) Não há placa indicativa de que a área destina-se a captação para abastecimento público no poço PT-05;
- c) As caixas de inspeções localizadas na área da captação não têm tampas ou grade de proteção;
- d) Ausência de macromedida na saída dos poços PA-01, PT-03, PT-04, PT-06, PT-07 e PT-08;
- e) O armazenamento de materiais na área do REL-01 é feito de forma inadequada, e a céu aberto;
- f) O cabo de descargas elétricas do para-raios não está totalmente isolado da infraestrutura do REL-01;
- g) O REL-01 não apresenta tampa de inspeção;
- h) A casa de abrigo do quadro de comando da EEPA-01 precisa de recuperação na alvenaria e na pintura;
- i) Das 4 (quatro) descargas inspecionadas, 2 (duas) estão sem caixa de proteção, localizadas na Rua das Flores e na Rua José Ribeiro Crispim;
- j) A cobertura de proteção do poço PA-01 está danificada;
- k) O cadastro da rede não está atualizado.

INFRAÇÃO - 01.07

NÃO CONFORMIDADE NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º e 119 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

Determinação D2 - A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias